



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

EDITAL Nº 16/2022 - PROPG (11.01.06)

Nº do Protocolo: 23006.009315/2022-81

Santo André-SP, 06 de Maio de 2022

(Assinado digitalmente em 09/05/2022 08:17)

DIEGO PAOLO FERRUZZO CORREA

COORDENADOR DE CURSO - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE (Titular)

PPGMEC (11.01.06.36)

Matrícula: 2249350

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **16**, ano: **2022**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **07/05/2022** e o código de verificação: **23924e4360**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Pós-Graduação
Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica

EDITAL Nº 16/2022

Normas do Processo Seletivo para o Curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica (PPG-MEC) referente ao ingresso no **terceiro quadrimestre de 2022**.

O Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica (PPG-MEC) da Universidade Federal do ABC (UFABC) torna pública a abertura das inscrições para a seleção de candidatos para ingresso no Curso de Mestrado Acadêmico *stricto sensu*, com início previsto para o terceiro quadrimestre de 2022 e estabelece as normas e procedimentos para o processo de seleção de candidatos.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O Processo Seletivo será realizado pela Comissão de Seleção, indicada pela Coordenação do PPG-MEC, a qual será presidida pelo servidor docente Diego Paolo Ferruzzo Correa – Siape 2249350, sendo seus demais membros titulares os servidores docentes Karl Peter Burr – Siape 1604343, André Fenili – Siape 1604330 e Cícero Ribeiro de Lima – Siape 1604134.

1.2. Para a inscrição no processo seletivo os candidatos devem comprovar a conclusão de curso superior de graduação, reconhecido pelo MEC, em áreas de ciências exatas e engenharias, ou então a previsão de sua conclusão até a data da matrícula no Programa, por meio de encaminhamento do documento na solicitação de inscrição conforme item 4. DA INSCRIÇÃO.

1.3. A seleção dos candidatos será realizada em duas etapas cada uma de caráter eliminatório:

- I. Prova escrita **presencial** de conhecimentos sem consulta e
- II. Análises do histórico da graduação, do projeto de pesquisa e do curriculum vitae.

1.4. Não há taxa de inscrição para o processo seletivo de que trata o presente edital.

2. DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

2.1. O calendário de inscrição, seleção, divulgação de resultados e início das aulas para o terceiro quadrimestre do ano de 2022 é apresentado a seguir:

Prazo de inscrição	14/05/2022 a 12/06/2022
Divulgação das inscrições homologadas ou não	17/06/2022
Prazo para recurso das inscrições indeferidas	18/06/2022 a 22/06/2022
Resultado dos recursos das inscrições	23/06/2022
Primeira Fase: Prova escrita	27/06/2022
Resultado da prova escrita	04/07/2022
Prazo para recurso do resultado da prova escrita	05/07/2022 a 09/07/2022
Divulgação do resultado do recurso da prova escrita	13/07/2022
Segunda fase: análises do histórico escolar, do projeto de pesquisa e do curriculum vitae	14/07/2022 a 21/07/2022
Resultado da segunda fase do processo seletivo	22/07/2022
Prazo para recurso do resultado da 2ª fase	23/07/2022 a 27/07/2022
Divulgação do resultado final	29/07/2022
Matrícula	A ser divulgado
Início das aulas	A ser divulgado

2.2. As datas e horários previstos neste Edital têm como referência o Horário Oficial de Brasília.

2.3. As inscrições serão realizadas por meio do **Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA**, cujo link de acesso está disponível em: <http://propg.ufabc.edu.br/processos-seletivos/>.

3. DAS VAGAS OFERECIDAS E DO ACRÉSCIMO DE VAGAS PARA CANDIDATOS DAS AÇÕES DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS

3.1. Serão ofertadas 30 (trinta) vagas no curso de Mestrado, sendo que 21 (vinte e um) vagas para a concorrência geral, 09 (nove) vagas para os candidatos(as) que se autodeclarem pretos ou pardos.

3.1.1. Candidaturas de pessoas pretas ou pardas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no processo seletivo.

3.1.2. Candidaturas de pessoas pretas ou pardas aprovadas dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computadas para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

3.1.3. Em caso de desistência de alguma candidatura de pessoa preta ou parda aprovada em vaga reservada, a vaga será preenchida pela pessoa preta ou parda posteriormente classificada.

3.1.4. Na hipótese de não haver candidaturas Pretas ou Pardas aprovadas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas observada a ordem de classificação.

3.2. Serão oferecidas 05 (cinco) sobrevagas para o Curso de Mestrado, sendo que ficam reservadas:

a) 1 (uma) vaga para candidatos que se autodeclararem indígena;

- b) 1 (uma) vaga para candidatos que se autodeclararem pessoa com deficiência;
- c) 1 (uma) vaga para candidatos que se autodeclararem quilombola;
- d) 1 (uma) vaga para candidatos que se autodeclararem pessoa trans (transexuais, transgêneros e travestis) e
- e) 1 (uma) vaga para candidatos que se autodeclararem refugiada ou solicitante de refúgio.

3.3. Serão considerados (as) negros (as) candidatos (as) autodeclarados (as) e socialmente reconhecidos (as) como tal e incluídos (as) nas categorias de pretos (as) e pardos (as), segundo a classificação IBGE.

3.3.1 Por "socialmente reconhecidos (as)" entendemos para efeito da homologação de candidaturas de candidatos autodeclarados negros a este processo seletivo a necessária confirmação de sua autodeclaração individual no formulário de inscrição.

3.4. Serão considerados (as) indígenas candidatos (as) autodeclarados (as) e socialmente reconhecidos (as) como tal e incluídos (as) nesta categoria, segundo a classificação IBGE.

3.4.1. Por "socialmente reconhecidos (as)" entendemos para efeito da homologação de candidaturas indígenas a este processo seletivo a necessária confirmação de sua autodeclaração individual no formulário de inscrição, declare filiação à sua etnia correspondente e a apresentação de documento que comprove a vinculação à etnia indicada a partir dos procedimentos de aferição de filiação definidos pelo próprio grupo: vídeos elaborados por lideranças, certidões de cartório ou emitidas pela FUNAI, como o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena/RANI (obrigatoriamente em pdf).

3.5. Para concorrer à vaga destinada à Pessoa com Deficiência (PcD) , os(as) candidatos(as) deverão, no ato da inscrição, declará-la no questionário de inscrição e anexar Laudo Médico, que deve ter sido expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, indicando o Código de Classificação Internacional de Doença (CID) e a provável causa da deficiência e estar revestido das formalidades necessárias (indicação de registro no Conselho Regional de Medicina - CRM e carimbo de identificação do signatário).

3.5.1. Os(as) candidato(as) com deficiência que necessitem de tempo adicional para realização das provas deverão requerê-lo, com justificativa acompanhada de parecer emitido por equipe multiprofissional ou por profissional especialista nos impedimentos apresentados por cada candidato, no ato da inscrição.

3.5.2. Ressalvadas as disposições legais previstas em regulamento, os(as) candidato(as) PcD participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à prova escrita, análise do histórico escolar, análise do projeto de pesquisa e a análise do curriculum vitae e aos critérios de aprovação, dias e horários de realização das provas, e às notas exigidas para todos os demais candidatos, não sendo admitidas solicitações de dispensa

3.5.3. A vaga que não for provida por ausência de PcD não será revertida para a ampla concorrência.

3.6. Os (as) Candidatos (as) as vagas Quilombolas no formulário de Inscrição, que desejarem concorrer à modalidade de vagas QUILOMBOLAS, prevista na [Resolução CPG 78/2021](#) , deverão:

- a) Se autodeclararem Quilombolas;
- b) Apresentar declaração de pertencimento (obrigatoriamente em pdf) emitida por suas comunidades de origem a partir de seus próprios mecanismos de aferição étnico-racial (vídeos

produzidos por lideranças, certidões de cartório, declaração assinada por lideranças ou emitidas pela Fundação Cultural Palmares).

3.7. Os (as) Candidatos (as) as vagas, no formulário de Inscrição, que desejarem concorrer à modalidade de vagas PESSOAS TRANS (transexuais, transgêneros e travestis), prevista na Resolução CPG 78/2021, deverão se autodeclararem como tal.

3.8. Os (as) Candidatos (as) as vagas, no formulário de Inscrição, que desejarem concorrer à modalidade de vagas de PESSOAS REFUGIADAS OU SOLICITANTES DE REFÚGIO, prevista na Resolução CPG 78/2021 em seu artigo 18, deverão:

a) comprovar a condição de refugiado reconhecida pelo Comitê Nacional para os Refugiados (CONARE) ou apresentação do protocolo de solicitação de refúgio, de acordo com os procedimentos que regulamenta a Lei 9.474/07;

b) comprovar a conclusão de curso de graduação ou seu equivalente;

c) Na ausência de documentação da escolaridade descrita no item “a” deste caput, caberá ao CONARE atestar a escolaridade requerida.

3.9. A Comissão de Seleção homologará ou recusará as candidaturas levando em conta de maneira criteriosa e objetiva observando a Resolução CPG 78/2021 publicada no Boletim de Serviço nº 1073 de 13/08/2021.

3.10. A adesão ao programa de ações afirmativas se dará de forma voluntária por meio do preenchimento de autodeclaração no formulário de inscrição.

3.11. Os Candidatos(as) inscritos no programa de ações afirmativas ficam submetidos(as) aos critérios de avaliação descritos neste Edital de Seleção.

3.12. A Comissão de Seleção comporá uma lista de candidatos(as) autodeclarados(as) pessoas pretas ou pardas, indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência, pessoas trans (transexuais, transgêneros e travestis) e pessoas refugiadas ou solicitantes de refúgio, observando a Resolução CPG 78/2021, homologada e publicada no portal do [PPG-MEC](#).

3.13. Os candidatos que se autodeclararem pessoas pretas ou pardas, indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência, pessoas trans (transexuais, transgêneros e travestis) e pessoas refugiadas ou solicitantes de refúgio, observando a Resolução CPG 78/2021 que trata da Política de Ações Afirmativas de acesso e permanência nos cursos de Pós-Graduação stricto sensu da UFABC, serão avaliados com os mesmos critérios dos demais candidatos.

3.14. Serão considerados(as) aprovados(as) os(as) candidatos(as) que atenderem ao item 5.2.7 deste Edital, até o número de vagas existentes como disposto no item 3.1.

3.15. O resultado de cada fase será publicado na página do programa [PPG-MEC](#), em https://sig.ufabc.edu.br/sigaa/public/programa/portal.jsf?lc=pt_BR&id=207, conforme descrito no item 7.1 deste Edital.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. Para se inscrever no processo seletivo, o candidato deverá acessar no período de **14/05/2022 - até as 23h59 do horário de Brasília de 12/06/2022**, no site: <http://propg.ufabc.edu.br/processos-seletivos/>, clicar em Alunos Regulares e clicar no ícone “**CLIQUE AQUI PARA SE INSCREVER PELO SIGAA**”, acessar o Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA, escolher INGRESSO 2022.3 – ALUNOS REGULARES, responder

ao questionário e anexar as cópias dos seguintes documentos **(obrigatoriamente frente e verso e em formato PDF)**:

I. Cópias dos documentos de identidade do candidato:

- a) RG para candidatos de nacionalidade brasileira;
- b) RNM/RNE, no caso de estrangeiro (se não possuir o RNM, será aceita, para inscrição, cópia do passaporte).

II. Cópia do histórico escolar da graduação completo;

III. Cópia do Diploma da Graduação ou Certificado de Conclusão ou Atestado com previsão de sua conclusão até a data de matrícula no Programa), em PDF frente e verso obrigatoriamente;

IV. Os diplomas de graduação obtidos em Programa no exterior não necessitam ter a sua revalidação, por instituição pública brasileira, no momento da inscrição para o processo seletivo;

V. Cópia do curriculum vitae completo, sendo que a documentação comprobatória deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Iniciação(ões) científica(s) realizada(s) pelo candidato, com título, período, orientador e órgão financiador, quando houver;
- b) Publicações;
- c) Participações em eventos científicos e/ou tecnológicos e
- d) Experiência profissional.

VI. Projeto de Pesquisa: o candidato deverá elaborar um projeto de pesquisa junto com seu possível orientador e submetê-lo na inscrição. Caso o candidato não consiga definir seu orientador, deverá fazer seu próprio projeto de pesquisa adequado ao Programa. O projeto de pesquisa deve ser apresentado de maneira clara e resumida, ocupando no máximo 10 páginas digitadas em espaço duplo. Deve compreender:

- a) Resumo (máximo 20 linhas);
- b) Introdução e justificativa, com síntese da bibliografia fundamental;
- c) Objetivos;
- d) Plano de trabalho e cronograma de sua execução;
- e) Material e métodos e
- f) Forma de análise dos resultados.
- g) Produção Técnico Tecnológica e Impacto esperados a partir dos resultados (Os candidatos podem utilizar modelo de Projeto de pesquisa disponível em https://sig.ufabc.edu.br/sigaa/public/programa/documentos.jsf?lc=pt_BR&id=207&idTipo=5 .

VII. Para os candidatos que trabalham, documento que comprove a autorização e anuência de seu supervisor na instituição onde atua.

VIII. Recomenda-se ao candidato entrar em contato antecipadamente, com um professor membro do PPG-MEC para a definição do tema do projeto de pesquisa https://sig.ufabc.edu.br/sigaa/public/programa/equipe.jsf?lc=pt_BR&id=207 .

4.2. Candidatos com bolsa de pesquisa previamente aprovada, e que optarem pela entrada no curso por meio deste edital, devem enviar cópia dos documentos comprobatórios de concessão da bolsa da agência financiadora com cópia do projeto e anuência do orientador, junto com a documentação exigida no item 4.1. No documento comprobatório deve constar a vigência da

bolsa, a qual deve ser compatível com o período de integralização do curso ao qual o(a) candidato(a) pleiteia a vaga.

4.3. Os documentos entregues para a inscrição no processo seletivo **não** serão reaproveitados para a matrícula, desse modo, o candidato aprovado deverá providenciar a documentação necessária para a matrícula em sua totalidade, conforme disposto na Portaria da ProPG nº 06 de 21 de junho de 2017, na Portaria da ProPG nº 905/2020 publicado no Boletim de Serviços nº 977 de 28/08/2020 e no site da ProPG (<http://propg.ufabc.edu.br/matriculas/>).

4.4. Os candidatos que já foram alunos regulares no PPG-MEC e que por algum motivo não concluíram o mestrado no prazo estabelecido devem, obrigatoriamente, apresentar carta de recomendação de seu ex-orientador (modelo livre).

4.5. O candidato deve indicar no ato de inscrição, se há interesse em concorrer a uma bolsa de estudo. A atribuição de bolsas será feita conforme descrito no item 9 deste Edital.

4.6. É de responsabilidade integral do candidato o correto preenchimento da solicitação de inscrição, bem como o envio dos documentos previstos nos termos deste Edital.

4.7. A falta de qualquer desses documentos e do atendimento de suas exigências acarretará no indeferimento da inscrição e na exclusão do candidato.

4.8. Somente serão consideradas válidas as inscrições concluídas até às 23h59min do dia 12/06/2022, horário de Brasília.

4.9. A Comissão de Seleção/Coordenação não se responsabilizará pelas inscrições iniciadas e não concluídas durante o período previsto da inscrição.

4.10. Não serão aceitas inscrições realizadas por quaisquer outros canais não previstos neste Edital.

4.11. Os recursos das **inscrições indeferidas** a que os candidatos têm direito conforme calendário no item 2.1 deste Edital deverão ser direcionados **EXCLUSIVAMENTE** para o e-mail institucional do PPG-MEC (posmec@ufabc.edu.br), até as 23h59 min do horário de Brasília do último dia para recursos especificado no calendário do item 2.1 deste Edital de forma fundamentada para que possam justificar nova deliberação.

4.12. Os recursos devem atender ao seguinte:

- I. O assunto do e-mail deve conter: Recurso – “Nome do candidato” – “Número de inscrição”;
- II. Não há um modelo de texto para recursos previstos neste edital, devendo o próprio candidato redigir suas alegações de forma clara e objetiva.

5. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

5.1. Dos Critérios de Seleção

5.1.1. O processo seletivo para o ingresso no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica (Curso de Mestrado) é elaborado e realizado pela Comissão de Seleção, conforme o item 1.1 deste Edital. O processo será realizado em duas etapas de avaliação, cada uma de caráter eliminatório, a saber:

I. Prova escrita e

II. Análise de histórico escolar, do projeto de pesquisa e do curriculum vitae (para candidatos aprovados prova escrita).

5.1.2. Da prova escrita

5.1.3. A prova escrita terá duração de três horas e será realizada de forma presencial.

5.1.4. Detalhes do local e hora da aplicação da prova escrita serão publicados no site do programa de forma oportuna.

5.1.5. A seguir, as matérias de avaliação, os tópicos específicos de cada matéria e as referências bibliográficas:

a) Cálculo diferencial e integral: Funções de uma variável: limite, derivadas e integrais. Referência: Stewart, J., “Cálculo Vol. 1”, 5ª. Edição, Ed. Thomson, 2003.

b) Álgebra linear: Matrizes e determinantes: operações básicas e propriedades. Auto-valores e auto-vetores. Referência: Boldrini, J. L.; Costa, S. I. R.; Ribeiro, V. L. F. F.; Wetzler, H. G., Álgebra Linear, 3ª edição, Editora HARPER & Row do Brasil Ltda, 1980.

c) Dinâmica: Cinemática de partículas, cinemática de corpos rígidos e movimento plano de corpos rígidos. Referência: Beer, F.P.; Johnston, E.R.; Cornwell, P.J, Mecânica Vetorial Para Engenheiros – Dinâmica - 9ª Ed. Bookman, 2012, Cap. 11, 12, 15 e 16.

d) Mecânica dos fluidos: Conceitos fundamentais, estática dos fluidos, equações básicas na forma integral, introdução à análise diferencial, escoamento incompressível de fluidos não viscosos. Referência: Fox & McDonald, “Introdução à Mecânica dos Fluidos”, 6a ed., Editora LTC, 2006, Cap. 2 a 6.

e) Mecânica dos sólidos: Membros carregados axialmente, torção de barras, forças de cisalhamento e momentos fletores, tensões em vigas, análise de tensão e deformação. Referência: Gere, J.M., “Mecânica dos Materiais”, Ed. Cengage Learning, 2003, Cap. 2, 3, 4, 5 e 7.

f) Modelagem e controle: Modelagem matemática de sistemas dinâmicos, análise de resposta transitória e de regime estacionário, análise de sistemas de controle no espaço de estados. Referência: Ogata, K. “Engenharia de Controle Moderno”, 4ª. Edição, Pearson, 2003, Cap. 3, 5 e 11.

g) Materiais e processos de fabricação: Materiais de engenharia, teoria da usinagem de metais. Referência GROOVER, M. P. Introdução aos Processos de Fabricação. 1ed. Rio de Janeiro: LTC, 2014. ISBN: 9788521625193. Cap. 2 e 15.

h) Termodinâmica: Trabalho e calor, Primeira e Segunda Leis da termodinâmica para sistemas e volumes de controle, entropia. Referência: Van Wylen, Sonntag & Borgnakke, “Fundamentos da Termodinâmica”, tradução da 6a ed. americana, Ed. Edgard Blücher, 2003, Cap. 4 a 8.

5.2. DA PONTUAÇÃO E NOTA DE CORTE

5.2.1. Será considerado aprovado na prova escrita o candidato que obtiver nota igual ou maior a 50% da pontuação máxima. O candidato que obtiver nota menor que 50% da pontuação máxima será considerado reprovado e automaticamente desclassificado do processo seletivo.

5.2.2. Na segunda fase do processo seletivo, serão pontuados o histórico escolar de graduação completo, com nota máxima de dez pontos, o projeto de pesquisa com nota máxima de dez pontos e o curriculum vitae, com nota máxima de dez pontos.

5.2.3. A nota correspondente ao histórico escolar da graduação completo será calculada como o produto da média das notas das disciplinas cursadas na graduação e a nota mais recente do

curso de graduação consultada no portal do ENADE (<http://portal.inep.gov.br/enade>), com o resultado normalizado de 0 a 10.

5.2.4. A nota correspondente ao projeto de pesquisa será calculada da seguinte forma:

- a) Mérito científico e acadêmico (máximo dois (02) pontos);
- b) Clareza e consistência dos objetivos (máximo dois (02) pontos);
- c) Afinidade com as áreas de concentração do curso (máximo dois (02) pontos) e
- d) Coerência entre o plano de trabalho e os recursos do programa e os prazos do mesmo (máximo dois (02) pontos).
- e) Produto técnico tecnológico gerado como resultado do mestrado (vide modelo do projeto de pesquisa), máximo dois (02) pontos).

5.2.5. A pontuação do currículo vitae será calculada da seguinte forma:

I. Publicações em congressos e revistas científicas (máximo três (03) pontos):

- a) Um ponto (1 p.) por publicação em congresso;
- b) Dois pontos (2 p.) por publicação em revista científica;

II. Iniciações científicas (máximo três (03) pontos):

- a) Um ponto (1 p.) por iniciação científica sem bolsa;
- b) Dois pontos (2 p.) por iniciação científica com bolsa de agência de fomento;

III. Participações em eventos científicos e/ou tecnológicos (máximo dois (02) pontos):

- a) Um ponto (1p.) por participação em eventos científicos e/ou tecnológicos nacionais;
- b) Dois pontos (2p.) por participação em eventos científicos e/ou tecnológicos internacionais;

IV Experiência profissional (máximo dois (02) pontos):

- a) Um ponto (1p.) por experiência profissional não relacionada ao projeto de pesquisa;
- b) Dois pontos (2p.) por experiência profissional relacionada ao projeto de pesquisa;

5.2.6. A pontuação final do candidato será calculada da seguinte forma:

I. Pontuação final = $(5 \cdot P1 + 3 \cdot P2 + P3 + P4) / 10$

P1 é a nota da prova escrita,

P2 é a nota do histórico escolar,

P3 é a nota do projeto de pesquisa

P4 é a nota do curriculum vitae.

5.2.7. Serão classificados os candidatos com pontuação final igual ou maior que 5 (cinco) pontos mas estarão sujeitos ao número de vagas disponíveis, conforme descrito no item 3.1 deste Edital.

6. DOS CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO

6.1. Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo o/a candidato/a que:

- I. Prestar declarações falsas ou apresentar documentos falsos, em quaisquer das fases do processo seletivo;
- II. Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital;
- III. Não completar a prova escrita no prazo especificado, conforme o item 5.1.3 e
- IV. Obter pontuação menor que 50% da pontuação máxima na prova escrita (primeira fase).

6.2. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos, editais e comunicados, referente a este processo e que são divulgados na página eletrônica oficial do PPG-MEC (<http://propg.ufabc.edu.br/ppgmec>).

7. DO RESULTADO E DOS RECURSOS

7.1. O resultado contendo a classificação e a aprovação dos candidatos será publicado na página do PPG-MEC, em (<http://propg.ufabc.edu.br/ppgmec>).

7.2. Os recursos do resultado da **prova escrita** a que os candidatos têm direito conforme calendário do item 2.1 deste Edital deverão ser direcionados **EXCLUSIVAMENTE** para o e-mail institucional do PPG-MEC (posmec@ufabc.edu.br), de forma fundamentada para que possam justificar nova deliberação, até as 23h59 min do horário de Brasília do último dia para recursos especificado no calendário do item 2.1 deste Edital.

7.3. Solicitações enviadas para endereço eletrônico diferente do aqui indicado, ou por outra via, não serão acatadas.

7.4. Os recursos devem atender ao seguinte:

- I. O assunto do e-mail deve conter: **Recurso – “Nome do candidato” – “Número de inscrição”**;
- II. Não há um modelo de texto para recursos previstos neste edital, devendo o próprio candidato redigir suas alegações de forma clara e objetiva.

7.5. Caberá à Comissão de Seleção analisar os recursos interpostos pelos candidatos desde que o pedido esteja em conformidade com os prazos e procedimentos previstos neste Edital.

7.6. Não caberá novo recurso (segundo recurso) em face da decisão da Comissão de Seleção.

7.7. Os recursos previstos neste Edital não possuem caráter suspensivo.

8. DA MATRÍCULA

8.1. Os candidatos aprovados no processo seletivo deverão efetuar sua matrícula conforme instruções disponibilizadas oportunamente pela Pró-Reitoria de Pós-graduação, no link: <http://propg.ufabc.edu.br/matriculas/> e conforme a Portaria ProPG nº 905/2020 publicado no Boletim de Serviços nº 977 de 28/08/2020.

8.2. O candidato aprovado deverá indicar um orientador pertencente ao quadro de docentes credenciados no PPG-MEC no ato da primeira matrícula, através do formulário de Aceite de Discente pelo Orientador constante no link <http://propg.ufabc.edu.br/formulario/>, assinado pelo docente e discente.

8.3. Os candidatos aprovados no processo seletivo e que ainda não estiverem devidamente diplomados deverão se atentar aos termos da Resolução da CPG nº 03/2014, disponível em: <http://propg.ufabc.edu.br/legislacao/>.

9. DAS BOLSAS DE ESTUDOS

9.1. Não há garantia de bolsas de estudos para os alunos aprovados, mas aqueles que indiquem interesse no ato da inscrição, assumindo disponibilidade de dedicação exclusiva ao programa, poderão concorrer a bolsas de estudos sob a administração da Coordenação do programa.

9.2. Caso haja disponibilidade, as bolsas serão atribuídas de acordo com a portaria de bolsas do Programa de Pós-Graduação em Mecânica vigente no momento da alocação das mesmas.

10. DO TURNO DAS AULAS

10.1. As aulas serão ministradas no período da tarde das 14h às 18h e, eventualmente, algumas aulas poderão ser ministradas no período da noite das 18h às 23h.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A inscrição do candidato implica na aceitação das normas de seleção contidas neste Edital e o prévio conhecimento do Regimento da Pós-Graduação Stricto Sensu (vide link <http://propg.ufabc.edu.br/legislacao/>) e das Normas Internas do PPG-MEC - (vide link https://sig.ufabc.edu.br/sigaa/public/programa/documentos.jsf?lc=pt_BR&id=207&idTipo=2).

11.2. Os casos omissos e não previstos por este edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

11.3. Dúvidas e Informações adicionais deverão ser enviadas **EXCLUSIVAMENTE** para o e-mail: posmec@ufabc.edu.br.

Coordenação do Programa de Pós-Graduação
em Engenharia Mecânica